

# FEMINISMO E POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL ATUAL<sup>1</sup>.

**Natália Monique Atanzio Rosa\***

## **Resumo**

Dados que indicam poucas mudanças efetivas da condição da mulher no Brasil incentivam pesquisadores a um questionamento sobre as condições e possibilidades de se implementar políticas de gênero com sucesso, o que requer um entendimento da política nacional. A maneira como essas estratégias precisam ser periodicamente revistas é também um reflexo da estrutura política vigente. O presente trabalho, subsidiado pela análise de estudos acadêmicos, relatórios de pesquisas, documentos de referência nacionais e internacionais e avaliações sobre o gênero de organizações governamentais e não-governamentais, se aterá das dificuldades em se implantar políticas de gênero no Brasil, buscando identificar em que situações esses insucessos estão relacionados aos vícios do costume da política nacional, buscando nortear caminhos aos movimentos de gênero atuantes no Brasil.

Palavras-chave: esfera pública, política nacional, políticas sociais, feminismo.

---

\*Bacharel em Filosofia pela UFPE.

<sup>1</sup> O objetivo central de todo o texto é identificar até que ponto a esfera pública pode ser transformada pela militância feminista no Brasil. A exposição das conquistas político-jurídicas do feminismo, em períodos compreendidos desde a redemocratização até os dias de hoje, funciona como uma metodologia para separar os seus avanços dos seus problemas ainda persistentes, de modo a diagnosticar o momento em a atuação da militância feminista torna-se estagnada em seu processo de mudança da esfera pública brasileira. Portanto, o corpo do texto está dividido em 3 partes: as duas primeiras referem-se cronologicamente às conquistas à esfera pública pelo feminismo no Brasil. Na primeira parte, as conquistas jurídico-formais dos direitos das mulheres, conforme as pautas feministas; na segunda, a conquista do status político pelo feminismo. A terceira parte aprofunda a crítica expressa na conclusão da segunda parte, que é a dificuldade do feminismo em promover a transversalidade de gênero, apesar de seu atual status político.

## Introdução

A partir dos anos 60, o feminismo da segunda onda renova as suas discussões, ao afirmar que há muitas formas de se ser mulher, assim como também há muitas formas de se ser homem, deslocando, portanto, a sua atenção, que antes se debruçava nas diferenças pontuais entre homem e mulher. Surgia na esfera pública, a partir desse momento, a desconstrução dos conceitos de gênero<sup>2</sup>. Os direitos humanos passariam a basear-se nessa desconstrução.

Cabe aqui um breve esclarecimento: “Os Direitos Humanos são universais e naturais. Os direitos do cidadão não são direitos naturais, são direitos criados e devem necessariamente estar especificados num determinado ordenamento jurídico” (BENEVIDES, p. 5)<sup>3</sup>. Os movimentos de gênero, por cobrarem a efetivação da igualdade que por ventura esteja expressa em Constituição (normalmente em fundamentos oriundos de acordos supranacionais) têm a propriedade de ampliar os direitos de cidadania de um país, fazendo com que eles coincidam com os direitos humanos atuais<sup>4</sup>.

Apenas na história recente do Brasil (ao longo do governo PT) os problemas de gênero passaram a ser combatidos diretamente pelas instituições políticas. Embora já houvessem conquistado os debates da

---

<sup>2</sup> Que permitiu emergir ao âmbito do político novos atores sociais relacionados ao gênero (LGBTs), bem como as suas perspectivas sociais até então silenciadas, unindo-as às perspectivas das diferentes mulheres (das minorias étnicas, jovens, idosas, de baixa renda, etc).

<sup>3</sup> O nome do autor em parênteses não vem seguido da data de sua publicação, pois site do Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, onde o texto foi publicado, não disponibilizado as datas por publicação, mas por “Coleção de Documentos”. Confirmar informações na página: [http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/textos#Direitos Humanos / Cidadania](http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/textos#Direitos_Humanos_Cidadania).

<sup>4</sup> Os direitos de cidadão das mulheres não são garantidos somente pelo reconhecimento simbólico e pela distribuição material. A cidadania das mulheres é plenamente garantida quando as construções de gênero são desmanteladas tanto na esfera pública quanto na privada. Essa peculiaridade denuncia uma maior complexidade na garantia desses direitos, motivo pelo qual demanda uma mudança no paradigma político que conforma a esfera pública.

esfera pública, desde a época em que a ditadura militar estivera prestes a extinguir-se<sup>5</sup>, somente anos depois as questões de gênero alçariam um órgão próprio com poder de ministério (Secretaria de Políticas para Mulheres). Em suma, pode-se dizer que as discussões de gênero no Brasil estão presentes tanto na esfera do “político” quanto da “política”<sup>6</sup>.

No entanto, mesmo a maioria das pautas feministas tendo alcançado oficialmente a esfera pública, muitas delas permanecem com poucos resultados definitivos na condição atual da mulher.

Diante desses fatos, algumas questões podem ser levantadas: em que medida uma maior visibilidade às questões de gênero, adquirida ao longo do governo PT, foi um resultado significativo da atuação da militância feminista no Brasil? Não seria o social-desenvolvimentismo, consolidado no governo Lula, um projeto essencialmente idealizado para a obtenção da distribuição de renda e diminuição da pobreza, não alçando os problemas de gênero ao plano das necessidades?

É inegável que no Brasil as questões de gênero conseguiram se desvencilhar do plano da filantropia, da moral e da ética, no entanto, se não há uma verdadeira sensibilização da política nacional pelas questões de gênero, o feminismo brasileiro passa pelo risco de estar lidando com uma “aparente conquista” da esfera política. Já foi clarificado na teoria e na práxis política que o formalismo por si só, bem como a institucionalização, não é garantia plena de direitos, idéia que é endossada em se tratando de Brasil, país que acumula casos de superfaturamento, corrupção e descaso

<sup>5</sup> As pautas feministas alcançaram a Carta Magna, em 1988.

<sup>6</sup> A expressão “a política” “refere-se ao mundo da política entendido como a organização institucional do Estado e das instituições representativas, tais como partidos políticos, sindicatos, igrejas, associações de classe, entre outras”. Já a expressão “o político” é a uma “compreensão teórica segundo a qual a sociedade estaria pulverizada por uma diversidade de situações de conflito e de relações de opressão, onde se evidencia a luta pela igualdade e/ou liberdade em determinados pontos do social, numa clara indicação de que o projeto político moderno elaborado pelo liberalismo falha no propósito de estender, a todos e a todas, tais benefícios”. Ver o dossiê “Chantal Mouffe e a filosofia política” de Josadac Bezerra dos Santos, publicado na edição de 30/03/2010 da Revista Cult, número 133, que pode ser acessado através do seguinte link: <http://revistacult.uol.com.br/home/2010/03/chantal-mouffe-e-a-filosofia-politica/>.

com os instrumentos institucionalizados do aparelho estatal. Portanto, as denúncias do feminismo e as discussões técnicas sobre políticas sociais tornam-se inócuas, se os prismas que sustentam a política nacional são ignorados. O presente trabalho fará uma análise sobre a autonomia política do feminismo no Brasil atual, buscando identificar até que ponto as questões de gênero adquiriram o âmbito da política.

## **Metodologia**

O tema da transversalidade de gênero engloba uma gama de políticas sociais, motivo pelo qual a sua delimitação demandaria um espaço que este artigo não dispõe. Portanto, as atenções em respeito à transversalidade de gênero estarão voltadas à violência contra as mulheres, problema amplamente veiculado no Brasil, além de ser uma área que já dispõe de um grande número de relatórios e pesquisas. A presente crítica à transversalidade de gênero no Brasil se debruçará nos relatórios sobre as condições em que se dá o enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, um dos tipos de violência contra a mulher analisados pela CPMI de 2012, trabalho publicado em junho de 2013.

Sabe-se que até 2012, muitas alterações institucionais e legais ocorreram no país, no que concerne às políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres. Destacam-se a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (2003), o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulheres (2007) e a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). No entanto, ao fazer um comparativo entre duas pesquisas realizadas pelo instituto Perseu Abramo, uma em 2001 e outra em 2010, a CPMI demonstra que “na comparação entre as duas pesquisas, em um intervalo de dez anos não houve alteração relevante nos padrões de violência sofridos pelas mulheres brasileiras. Observa-se ainda, uma grande

subnotificação da violência, pois apenas um terço das mulheres reporta à violência sofrida às autoridades públicas” (MORAES, OTA, RITA, p. 21-22, 2013).

Para entender esse problema endêmico, relatórios foram feitos baseados em dados repassados pela SPM (Secretaria de Políticas para as Mulheres) e diligências promovidas por esta CPMI, em todos os estados nacionais, para averiguar as condições dos serviços e instrumentos públicos<sup>7</sup> que devem atuar conjuntamente no enfrentamento à violência contra a mulher.

A seguir, serão pontuadas algumas das principais deficiências encontradas na análise do Sistema de Justiça e aplicação da Lei Maria da Penha:

A CPMI chegou à conclusão de que as *Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs)*<sup>8</sup> são o reflexo da falta de investimento na segurança pública dos estados, “acarretando em poucos recursos financeiros, na insuficiência de servidores e na necessidade de concurso público para completar o quadro, que, aliado aos baixos salários contribuem para o abandono da profissão e o sucateamento das delegacias” (MORAES, OTA, RITA, p. 49, 2013).

*IMLs* “são poucos referidos como integrantes da rede de atendimento, provavelmente por causa das suas péssimas condições higiênicas e de instalações, amplamente detalhada no relatório” (MORAES, OTA, RITA, p. 52, 2013).

---

<sup>7</sup> Centros de atendimento integral e multidisciplinar, casas-abrigo, delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e médico-legal especializados no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, centros de educação e reabilitação para agressores e os juizados especializados de violência doméstica, entre outros, criados conforme o art. 35 da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para que funcionem como uma rede intersetorial e interdisciplinar, no intuito de promover uma transversalidade no combate à violência contra a mulher.

<sup>8</sup> Com relação à igualdade de direitos entre os diferentes grupos étnicos femininos, um dos objetivos das pautas feministas, a CPMI referiu o encaminhamentos de dados desagregados por poucos estados, enquanto os Dossiês dos Movimentos de mulheres ressaltam a maior vulnerabilidade das mulheres negras, indígenas, ribeirinhas, pomeranas, rurais que não apenas são mais vitimizadas, mas têm maior dificuldade de acessarem os serviços públicos.

Nos *Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*<sup>9</sup> ainda não houve uma a compreensão necessária de que a violência contra mulheres não é mais aceita socialmente, o que é diagnosticado pela inadequada da prestação de serviço jurisdicional<sup>10</sup>, que deveria ser realizada pelas varas e juizados especializados, enquanto o que se observa é que “os Tribunais de Justiça, em todos os estados visitados, não dão a devida atenção à Lei Maria da Penha e não priorizam, nos orçamentos, a instalação de juizados e varas nem nas capitais nem no interior” (MORAES, OTA, RITA, p. 53-54, 2013).

*Promotoria da mulher*, conforme verificado pela CPMI são muito poucas as promotorias da mulher no âmbito do Ministério Público. Em geral, a sua existência está condicionada ao Juizado ou à Vara.

A CPMI ainda encontrou problemas no cumprimento da *notificação da violência doméstica e sexual*<sup>11</sup> e da *Lei 11.108/200586 (Lei do Acompanhante)*<sup>12</sup>. Foi verificado que “a notificação ainda é muito baixa e há estados em que muitos municípios não notificaram um caso sequer” (MORAES, OTA, RITA, p. 61-62, 2013), o que reforça o papel do Ministério da Saúde em parceria com os estados na capacitação de profissionais, visando incluir a notificação entre suas atividades. No que se refere à Lei do Acompanhante, a CPMI constatou que “a rede privada de saúde tem interpretado restritivamente sua abrangência apenas ao sistema

<sup>9</sup> Com relação a aplicação da Lei Maria da Penha a CPMI constatou que a grande maioria dos Juizados ou Varas tem apenas a competência criminal, desvirtuando o previsto na Lei Maria da Penha<sup>9</sup>. Essa falta de interdisciplinaridade influencia também no descumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal que afastou os institutos despenalizantes previstos na Lei 0.9099/1995, como foi constatada pela CPMI em várias comarcas do interior do país (Ver Página 54-55 da CPMI. ).

<sup>10</sup> A CPMI constatou um excesso de processos ou de procedimentos sem compatível o número de serventuários o que tem prejudicado “a prestação da atividade jurisdicional, a impossibilidade de cumprimento do prazo legal para análise das medidas protetivas de urgência, além do estresse provocado pelo excesso de trabalho dos magistrados/as e dos servidores/as” (MORAES, OTA, RITA, p. 21-22, 53).

<sup>11</sup> “Instituída pela Lei 10.778/2003 obriga a todo o serviço de saúde público e privado, a notificar toda e qualquer violência sofrida pelas mulheres que procuram os serviços de saúde” (MORAES, OTA, RITA, p. 61-62, 2013).

<sup>12</sup> “Que garante o direito à parturiente de ter um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto não vem sendo cumprida” (MORAES, OTA, RITA, p. 61-62, 2013).

público de saúde” (MORAES, OTA, RITA, p. 61-62, 2013). No entanto, a Lei do Acompanhante deve ser lida em conjunto com a Lei 8.080/2005 e com a Constituição Federal, mas a ausência de punição em caso de descumprimento fragiliza a legislação.

As outras instâncias que não apresentaram a totalidade dos requisitos para um bom funcionamento foram aquelas referentes à perspectiva das respostas multisetoriais à violência, que extrapola o aspecto repressivo: o Sistema de Assistência Psicossocial e Sistema de Saúde, constituídos, respectivamente, pelos *Centros de Referência da Mulher*, as *Casas-Abrigo*, os *Serviços de Atendimento à violência sexual e ao abortamento legal*. Essas instâncias necessitam de verbas suficientes para adquirir recursos materiais e tecnológicos, bem como espaços físicos adequados. A distância dos demais serviços, o desconhecimento da existência desses espaços pelas mulheres, faz com que haja pouco deles, o que contrasta com o número de registros policiais e necessidade de retorno das mulheres.

Uma das principais causas para toda a deficiência no enfrentamento à violência contra a mulher apontada por esta CPMI foi a de que não há como executar essa política de enfrentamento sem recursos substanciais que possam estruturar a rede de forma integral<sup>13</sup>.

A CPMI analisou que nos primeiros anos de existência da SPM (2003-2005) a captação dos recursos era mínima, o que reforçava o seu status de assessoria. Os aumentos reais do orçamento coincidem com a vigência do I e do II PNPM e, principalmente, após o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, que praticamente triplicou os recursos de 2006 para 2007, fatos que aproximaram mais a Secretaria do status de ministério. Entretanto, mesmo que as conferências nacionais tenham concedido um espaço para a evolução nas discussões sobre os

---

<sup>13</sup> Chegou-se a essa conclusão por meio de uma análise do número de recursos que a Secretaria de Políticas para as Mulheres repassa a todos os estados, com os quais são feitos os convênios. (Ver página 69 da CPMI da Violência contra Mulher).

problemas de gênero, resultando em políticas de gênero mais assertivas e transversais para o gênero (ao menos no papel), o orçamento disponibilizado para efetivar essas inovações nunca é suficiente<sup>14</sup>.

Com base nos dados expostos, pode-se inferir que embora obstáculos estruturais e burocráticos no Brasil contribuam para uma ineficiência no enfrentamento à violência contra a mulher, relatórios da CPMI<sup>15</sup> e do CFMEA<sup>16</sup> terem constatem problemas referentes ao modelo técnico orçamentário brasileiro, trata-se de um problema de ordem essencialmente política. Isso porque o baixo orçamento destinado à SPM enquanto instância ministerial, e que é retirado do Orçamento Geral da União<sup>17</sup>, é reflexo do seu grau de imposição perante aos outros ministérios, durante as disputas por recursos financeiros para políticas.

## **Considerações finais**

A criação da SPM não proveio de uma decisão meramente vertical, pois a sua institucionalização foi a consolidação dos anseios de movimentos feministas atuantes por mais de 30 anos. Além do mais, o próprio partido cujo governo a tornou possível (o PT) possui em seu legado uma história de luta feminista junto a esses antigos movimentos sociais

---

<sup>14</sup> Para citar um exemplo, ficou decido nos planos nacionais que os repasses de recursos do Estado para os poderes locais deveriam ser direcionados ao interior, porém como o orçamento da Secretária de Políticas para a Mulher ainda é pouco, os serviços de enfrentamento à violência contra a mulher continuam concentrando-se nas capitais (Ver página 69 da CPMI da Violência contra Mulher).

<sup>15</sup> A CPMI analisa os problemas técnicos orçamentários no seu item 4.8 “Análise do planejamento orçamentário e da execução dos programas e ações de combate à violência contra a mulher” que dificultam o monitoramento e avaliação das políticas sociais (p. 92).

<sup>16</sup> Em sua mais recente publicação Metodologia do Orçamento Mulher (este material é acessível pela internet, encontrado com este título), o CFEMEA procura saídas para que haja um monitoramento e avaliação das políticas de gênero, a despeito dos problemas técnicos orçamentários.

<sup>17</sup> O orçamento da União, embora seja de um viés técnico, desde a sua concepção até o momento da disputa entre ministérios pela sua divisão, tem um caráter eminentemente político. É por meio dele que as decisões ganham materialidade e, portanto, em seu corpo estão inscritas as ações que possivelmente tornarão as decisões ministeriais efetivas.



(BORBA, FARIA, GODINHO, 1998). Mas, assim como qualquer causa que se institucionaliza, a SPM tem uma tendência a perder a sua legitimidade popular, enquanto instância representativa. Isso porque a soberania delegada a uma instância representativa geralmente encontra dificuldades em manter-se legítima dentro do sistema representativo político, já que nele o espaço político resume-se a transações entre os interesses colidentes dos diversos grupos sociais, havendo uma desconexão dos propósitos iniciais.

Mesmo que SPM promova conferências nacionais, abrindo espaço para a participação democrática dos movimentos feministas nas decisões sobre políticas de gênero, o ultimato para a implementação das políticas de gênero não é dado pelos participantes das conferências, porque depende da quantidade de recursos captada pelo ministério encarregado (SPM), durante negociações com os outros ministérios. Tais negociações a portas fechadas não garantem o que foi decidido democraticamente nas conferências promovidas pela SPM, tampouco são imparciais. Analisar o paradigma histórico atual do Brasil pode trazer à tona o foco dos interesses políticos.

O modelo de sociedade<sup>18</sup> que vem sendo consolidado no Brasil se baseia no paradigma de que só é considerado real o desenvolvimento em que estiver implicada a questão social, o que direciona os esforços políticos à promoção da distribuição de renda. Com parte da população vivendo em condições sociais precárias, o modelo social-desenvolvimentista no Brasil foi construído com base em um extenso programa de combate à pobreza e vulnerabilidade, tornando este um dos principais focos de interesses ministeriais.

É inegável o espaço que o feminismo potencialmente encontra no modelo de sociedade atual no Brasil, por se tratar de uma causa em prol da

---

<sup>18</sup> Ver sobre o novo modelo de sociedade na página 20 do livro *Imobilismo em Movimento*, de Marcos Nobre.

luta contra as desigualdades, o que se comprova com a popularidade da política de adoção do recorte de gênero em políticas sociais, amplamente assimilada em outros ministérios<sup>19</sup>. No entanto, esses outros órgãos ministeriais nem sempre correspondem aos objetivos de transversalidade de gênero<sup>20</sup>, o que reforça a necessidade de uma maior autonomia da SPM<sup>21</sup>.

Conclui-se que houve um amadurecimento no combate às desigualdades de classe no Brasil, comprovada pela vultosa quantidade de programas implantados para esse fim ao longo dos anos, mas ainda é incipiente o combate às desigualdades de gênero. A institucionalização de mecanismos voltados às mulheres, dentro de outros ministérios, não garante a transversalidade de gênero. Isso porque essa transversalidade deve ser buscada como um fim em si mesmo, não como uma concessão dentro de programas predominantemente distributivos. A eficiência de uma política transversal não pode ser medida somente em números, consciência nem sempre presente nos programas distributivos<sup>22</sup>. É necessário fortalecer

---

<sup>19</sup> Há mecanismos institucionalizados voltados às mulheres nos Ministérios da Saúde (MS), do Desenvolvimento Social (MDA), do Meio Ambiente (MMA), de Minas e Energia (MME), do Trabalho e do Emprego (TEM), na Funai e no Banco do Brasil.

<sup>20 20</sup> Por transversalidade entende-se a idéia de elaborar uma matriz que permita orientar uma nova visão de competências (políticas, institucionais e administrativas) e uma responsabilização dos agentes públicos em relação à superação das assimetrias de gênero, nas e entre as distintas esferas do governo. Esta transversalidade garantiria uma ação integrada e sustentável entre as diversas instâncias governamentais e, conseqüentemente, o aumento da eficácia das políticas públicas, assegurando uma governabilidade mais democrática e inclusiva em relação às mulheres (BANDEIRA, p. 5, 2005).

<sup>21</sup> A CPMI da violência contra a mulher menciona a existência de mecanismos dentro de outros ministérios (que não a SMP) com atividades voltadas às mulheres, sem, no entanto, promover a transversalidade de gênero. Um exemplo disso são os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS que o Ministério do Desenvolvimento Social oferta aos estados, no intuito de cumprir a política transversal. Os serviços desses Centros de Referência não garante o atendimento integral à mulher em situação de violência, o que acaba sendo um obstáculo ao enfrentamento desse tipo de violência. Isso porque alguns estados têm deixado de firmar convênio com a Secretária da Mulher, para implantar Centros de Referência conveniados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

<sup>22</sup> Mesmo com a institucionalização do feminismo, o processo de implementação da transversalidade de gênero nas políticas sociais é deveras complexo, pois além de passar a enfrentar os mesmos obstáculos que qualquer outra causa institucionalizada, como a arena política, há também os problemas que a própria transversalidade de gênero encerra. A transversalidade de gênero significa essencialmente a desconstrução dos padrões de gênero que inferiorizam as mulheres na sociedade. Seu sentido e significado, portanto, detém uma

a Secretária da Mulher, por meio de uma reforma técnica orçamentária e da criação de um novo paradigma social (inclusive o gênero), que permita à sociedade acompanhar as políticas sociais, revitalizando os canais de atuação da militância feminista como agente transformador da esfera pública.

## Referências

BANDEIRA, Lourdes. Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. CEPAL, SPM. Brasília. Disponível em: <<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCB0932095E3A/integra\\_publ\\_lourdes\\_bandeira.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCB0932095E3A/integra_publ_lourdes_bandeira.pdf)>>. Acesso em: 15/10/2013, 2005.

BARRETO, Cristina Teixeira. Carta de 1988 contra discriminação. In *Consultor Jurídico*. Disponível na internet: <<<http://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea>>>. Acesso em: 25/05/2014, 2010.

BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e Direitos Humanos. In *Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo*. Disponível na internet: <<<http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos>>>. Acesso em: 30/04/2014, Banco de textos publicados 13/05/2013-30/09/2014.

BORBA, Ângela; FARIA, Nalu; GODINHO, Tatau. *Mulher e Política: Gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores*. 1. Ed. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 1998.

BULOS, Uadi Lammego. *Constituição Federal anotada*. São Paulo: Saraiva. P. 79. 2002.

CAMPOS, Carmem Hein de. *Mulheres e direitos humanos*. In: FONSECA, Cláudia; JR, Veriano Terto; Alves, Caleb Farias. *Antropologia, Diversidade e Direitos Humanos*. 1. Ed. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2004.

---

maior subjetividade delimitativa, que a análise quantitativa nem sempre demonstra, como é o caso das políticas sociais distributivas.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GGP-GeR: Módulo IV. Rio de Janeiro: CEPSC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

\_\_\_\_\_. Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça / GGP-GeR: Módulo V. Rio de Janeiro: CEPSC; Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas, 2002.

MORAES, Jô; OTA, Keiko; RITA, Ana. Relatório Final. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Brasília. Disponível na internet: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=130748&tp=1>>. Acesso em: 12/06/2014, 2013.

NOBRE, Marcos. *Imobilismo em movimento: da abertura democrática ao governo Dilma*. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

OLIVEIRA, Guacira Cesar de; BARROS, Ivônio; SILVA, Maria Helena de Souza da. Trilhas Feministas na Gestão Pública. CFEMEA. 1. Ed. Distrito Federal: 2010. p. 30. Disponível na internet: <[http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/41/Documentos/trilhas\\_feministas\\_livro.pdf](http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/41/Documentos/trilhas_feministas_livro.pdf)>. Acesso em: 23/04/2014.

